

Processo nº 1.084.561

Natureza: Recurso Ordinário

Apensado ao Assunto Administrativo – Multa/Apartado nº 1.082.539

Recorrente: Artur Rodrigues da Silva

Jurisdicionado: Município de Santa Helena de Minas

Trata-se de recurso ordinário interposto, em 13/02/20, pelo Senhor Artur Rodrigues da Silva, prefeito municipal de Santa Helena de Minas, em face da decisão proferida em 28/08/19, pelo Tribunal Pleno, nos autos do Assunto Administrativo - Pleno nº 1.072.441. Naquela oportunidade, foi-lhe aplicada multa pessoal no valor de R\$1.000,00 (mil reais) por descumprimento de determinação imposta pelo Tribunal atinente ao não preenchimento de questionário sobre obras paralisadas, o que evidencia sonegação de informação necessária ao exercício do controle externo.

Dessa forma, foi constituído o Assunto Administrativo – Multa/Apartado nº 1.082.539, originado da formação de autos apartados para cobrança da multa aplicada.

A decisão foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas - DOC do dia 07/11/19, conforme certidão de fl. 13, e o “AR” referente ao Ofício nº 22.149/19 – Pleno, intimatório do Senhor Artur Rodrigues da Silva, foi juntado aos autos em 18/12/19, fl. 07 do Assunto Administrativo – Multa/Apartado nº 1.082.539.

O recorrente alega, em síntese, que o Município de Santa Helena de Minas não se enquadra na exigências deste Tribunal, uma vez que não possui obras paralisadas.

Requer, assim, a reforma da decisão recorrida e a extinção da multa a ele aplicada.

Ante o exposto, encaminho os autos à **Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais** para análise das razões recursais. Após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 336 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2020.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator